

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC
(Republicado por conter incorreções)

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DE ADMINISTRADOR E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
FUMEC - EDITAL Nº 01/2020 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS)

A Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC**, no uso das atribuições de seu cargo, **torna pública**, por meio do presente Edital, a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do seu QUADRO, regido pelo presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 188, de 27 de dezembro de 2017, na Lei Complementar Municipal nº 85, de 04 de novembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, na Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, e suas alterações, na Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e suas alterações e na Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 2007, e suas alterações, sob organização e aplicação, que inclui a elaboração, aplicação e avaliação das provas, da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público, normatizado por meio deste Edital, tem como objetivo o preenchimento das vagas existentes, conforme disposto no quadro constante do **item 1.1.1.** deste Edital, bem como o preenchimento de outras vagas que forem criadas ou que vierem a vagar no período de sua validade.

1.1.1. Os cargos; o total de vagas; as vagas para ampla concorrência; as vagas para pessoas com deficiência; as vagas para negros, os salários-base, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência (5%)	Vagas para negros (20%)	Salários-base (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Agente Administrativo	5	5	(*)	1	2.690,79	Ensino Médio Completo	36 horas
Administrador	1	1	(*)	(*)	6.002,58	Bacharel em Administração e Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe	36 horas
Professor de Educação Básica II – Educação de Jovens e Adultos	2	2	(*)	(*)	2.967,65	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Curso de Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas

(*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido (ver itens **5.2.** e **6.3.** deste Edital)

(**) Para os cargos de PEB II (Anos Iniciais), o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, anterior à Resolução CNE/CP nº 01/2006 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP do Ministério da Educação, bem como o curso de Licenciatura Plena em Normal Superior deverão possuir a habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.1.2. Conforme descrito no **item 1.1.1.** deste Edital o(s) cargo(s) de **Administrador** e de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos** exige(m) comprovação de Graduação de Nível superior em uma das respectivas áreas mencionadas (Bacharelado **ou** Licenciatura, de acordo com a especificidade de cada cargo).

1.1.2.1. A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e a Fundação VUNESP não fornecerão informações por telefone e/ou pessoalmente relativas aos requisitos exigidos neste Edital, devendo o candidato seguir as especificações descritas no quadro constante do **item 1.1.1.** deste Edital.

1.1.3. Quando da **nomeação e posse** – para efeito de comprovação - somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) no **item 1.1.1.** deste Edital. Mesmo se o(s) curso(s) for(em)

considerado(s) de “qualificação superior” ao do respectivo requisito exigido, não serão aceito(s).

1.1.4. A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC oferece os seguintes benefícios aos servidores:

a) Auxílio Refeição ou Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$1.041,51 (mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente;

b) Vale-Transporte aos servidores municipais, de acordo com as seguintes especificidades: o Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos.

1.2. É de responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente ao necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para a ocupação de cargo efetivo na Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, de acordo com as necessidades específicas dessa Fundação, observado o relevante interesse público.

1.3.1. O candidato empossado prestará serviços no horário e local estabelecidos pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, de acordo com a carga horária semanal disponibilizada.

1.4. Os candidatos aprovados e admitidos atuarão nos locais, cursos, horários e períodos designados pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

1.4.1. No caso do cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos**, as aulas poderão ocorrer nos períodos diurno e/ou noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados.

1.5. Após a admissão, o servidor deverá cumprir o estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, sendo que nesse período será apurada a compatibilidade do servidor com o cargo em que foi empossado, sua adequação, eficiência, adaptação às respectivas funções a serem exercidas, podendo ser exonerado no caso de não preencher as condições exigidas para o exercício do respectivo cargo público, de acordo com o que dispõem o artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, e o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, o Decreto Municipal nº 15.514/06 e a Resolução FUMEC nº 03/2018.

1.6. As atribuições relativas a cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.7. A supervisão, a fiscalização e o acompanhamento do presente Concurso Público serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora deste Certame indicada pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

1.7.1. A composição dessa Comissão consta da Portaria FUMEC nº 13/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas de 07/02/2020.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 13.03.2020 às 23h59min de 14.04.2020**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.1. No **ato da inscrição** não serão solicitados comprovantes dos requisitos e das exigências contidas nos **Capítulos I e II** deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado deste Concurso aquele que não os comprovar **por ocasião do ato de sua posse** junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2.2. Todas as informações fornecidas na data da inscrição referentes a endereço, à data de nascimento, ao número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas **no ato da posse no cargo**.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do respectivo cargo.

2.3.1. Além dos requisitos constantes do **item 1.1.1.** deste Edital, o candidato deverá atender, **cumulativamente – no ato da posse no cargo –** aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto

de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927/01;

b) gozar dos direitos políticos;

c) haver cumprido as obrigações eleitorais;

d) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos no momento da posse;

f) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

g) não ter sido demitido/exonerado da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

h) não ter sido demitido/exonerado de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal por justa causa ou a bem do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

i) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC;

j) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, na Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC;

k) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

l) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, e neste Edital;

m) atender aos requisitos solicitados para o provimento do respectivo cargo e aos demais requisitos previstos neste Edital.

2.3.2. Os candidatos deverão apresentar/entregar – **no ato da posse** – os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, em razão de regulamentação municipal.

2.3.3. Deverão, também – **no ato da posse** – ser comprovados **todos** os requisitos especificados no **item 1.1.1.** deste Edital, mediante apresentação de documento original acrescido da respectiva cópia.

2.3.4. Será excluído deste Concurso aquele que não cumprir ao estabelecido neste Edital.

2.4. Para a comprovação de **todos** os requisitos de inscrição, o candidato deverá – **na data da posse para o respectivo cargo** – entregar:

2.4.1. documentos que comprovem:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) ter, idade de, no mínimo, 18 anos e, no máximo, 74 anos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir **todos** os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, conforme consta do **item 1.1.1.** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica.

2.4.2. outros documentos que a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC julgar necessários.

2.5. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 15.04.2020**, no respectivo valor constante a seguir:

Cargos	Valores da Taxa de Inscrição (R\$)
--------	------------------------------------

Agente Administrativo	52,50
Administrador	78,50
Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos	78,50

- 2.6. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.7. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 15.04.2020** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.7.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 15.04.2020**.
- 2.8. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.9. Para o pagamento da correspondente taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até às 18 horas de 15.04.2020**.
- 2.9.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 15.04.2020**.
- 2.9.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.10. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 2.10.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 2.10.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 13.550/2009 (vide procedimento relativo à solicitação de isenção de taxa de inscrição no **Capítulo IV** deste Edital).
- 2.11.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).
- 2.11.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.14. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
- 2.14.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.
- 2.14.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.14. e 2.14.1.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.15. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.16. Não deverá ser enviada à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.
- 2.17. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;

- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição, bem como optar pelo cargo que deseja concorrer;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, no valor respectivo constante do **item 2.5.** deste Edital.

2.17.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele(s) em que não comparecer à respectiva prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse(s) respectivo(s) cargo(s).

2.17.2. Efetivada (= paga) a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo.

2.18. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

2.18.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.

2.19. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.19.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

2.19.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.19.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

2.19.3. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público (cópia simples ou autenticada) emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.19.4. Para o **envio** da documentação referida no **item 2.19.3.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do respectivo documento previsto no **item 2.19.3.** deste Edital que comprove a condição de jurado por meio digital (*upload*);
- b1) o documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.19.5. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.19.6. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.19.7. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 2.19.3. até 2.19.4. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

2.19.8. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.19.9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Edital** não serão conhecidos.

2.19.10. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 28.04.2020**. A relação será **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.19.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

2.19.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.19.13. A **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado, **tem previsão de 08.05.2020** para sua **publicação** no Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada

qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

2.20. DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAS QUE NECESSITE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

2.20.1. O candidato que **não** se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.20.2. Para o **envio** do laudo médico, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
- b1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.20.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.20.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.20.5. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.20.6. O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **item 2.20.1. e suas alíneas e/ou no item 2.20.2. e suas alíneas**, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.20.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.20.8. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no **item 2.20.1. e suas alíneas e/ou no item 2.20.2. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

2.20.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização da(s) prova(s) **está prevista para 28.04.2020**. A relação será **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.20.10. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s), poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

2.20.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.20.12. A **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização da(s) prova(s), **tem previsão de 08.05.2020** para sua **publicação** no Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização da(s) prova(s).

2.21. DO CANDIDATO QUE NECESSITE SOLICITAR INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

2.21.1. Os candidatos transexuais e travestis poderão requerer, neste Concurso Público, o uso de nome social.

2.21.2. O candidato transexual ou travesti **poderá solicitar** a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo, **durante o período de inscrições**:

- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no *link* “Editais e Documentos”;
- c)** imprimir e assinar esse requerimento;
- d)** enviar esse requerimento nos termos do disposto no **item 2.21.3.** deste Edital.

2.21.3. Para **envio** do requerimento de uso do nome social o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio

de Documentos” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social, por meio digital (*upload*); **b1)** o requerimento de uso do nome social deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.21.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.21.5. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.21.6. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social **durante o período de inscrições** para que possa ser providenciado o atendimento, bem como em conformidade com o estabelecido nos **itens 2.21.2. e 2.21.3.** deste Edital, não terá o tratamento desejado, seja qual for o motivo alegado.

2.21.7. Quando das **publicações** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e das **disponibilizações** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) será considerado o nome civil.

2.21.8. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.21.9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste **Capítulo** não serão conhecidos.

2.21.10. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas ao uso do nome social **está prevista para 28.04.2020**. A relação será **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.21.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de uso de nome social, poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

2.21.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.21.13. A **relação definitiva** de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas ao uso do nome social **está prevista para 08.05.2020**. A relação será **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa ao uso de nome social.

2.22. INSTRUÇÕES GENÉRICAS RELATIVAS AO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.22.1. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) às **23h59min de 14.04.2020 (último dia do período de inscrições)**: a ficha de inscrição;

b) às **18 horas de 15 de abril de 2020**: o boleto bancário.

2.22.2. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

2.22.3. A Fundação VUNESP e a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC não se responsabilizam por solicitação(ões)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.22.4. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22.5. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.22.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento do correspondente pagamento da taxa de inscrição e/ou no momento da inscrição.

III – DA CANDIDATA LACTANTE

3.1. Em caso de **necessidade de amamentação** durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

3.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante à apresentação de documento oficial e original de identificação e ao uso de equipamentos eletrônicos.

3.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

3.2.1. A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

3.3. A candidata lactante deverá – **no momento da realização da inscrição** – solicitar a necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s).

3.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova.

3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da(s) prova(s) dessa candidata.

3.6. Excetuada a situação prevista **neste Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

IV – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Amparado pela Lei Municipal nº 13.550/09 (doador de sangue), poderá o candidato solicitar isenção do correspondente pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos nos itens **4.3. até 4.5.** desde Edital.

4.2. Com amparo na citada Lei Municipal, será isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos o doador que comprove ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

4.3. O candidato que estiver amparado pela Lei Municipal nº 13.550/09, poderá requerer – **das 10 horas às 23h59min de 13.03.2020 e das 10 horas às 23h59min de 16.03.2020** – a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos exigidos neste **Capítulo**.

4.4. A isenção relativa ao **item 4.1.** deste Edital fica condicionada ao **envio – no ato da inscrição** – de documento(s), em papel timbrado, expedido(s) pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do(s) documento(s).

4.5. Para o **envio** do(s) documento(s) mencionado(s) no **item 4.4.** deste Edital, o candidato – **até às 23h59min de 16.03.2020** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) documento(s) por meio digital (*upload*);

b1) o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.6. Não serão avaliados documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente de arquivo corrompido.

4.7. O candidato terá **até às 23h59min de 16.03.2020** para anexar o(s) documento(s) comprobatório(s) do(s) requisito(s) exigido(s) nos **itens 4.1. e 4.4.** deste Edital.

4.7.1. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.8. O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 31.03.2020** – consultar o Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e/ou acessar o site da VUNESP (www.vunesp.com.br) e verificar o resultado da solicitação pleiteada na Área do Candidato, no *link* “Editais e Documentos”.

4.8.1. Caso o pedido de isenção seja indeferido o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

4.8.2. **A partir das 10 horas de 08.04.2020**, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Município de Campinas e/ou acessar o site da VUNESP (www.vunesp.com.br) e verificar o resultado do recurso interposto na Área do Candidato, no *link* “Editais e Documentos”.

4.9. A declaração falsa de dados para fins de obtenção de isenção do correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas assegurando o contraditório e a ampla defesa.

- 4.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 4.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
- 4.12. O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.
- 4.13. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, assim como nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei em caso de constatação de irregularidade.
- 4.14. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e deferidos ou indeferidos pela Fundação VUNESP.

V – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Em cumprimento à legislação vigente, serão reservadas – **por cargo** – 5% (cinco por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.
- 5.2. De acordo com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Municipal nº 14.306, de 3 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 5.3. No caso de o número de vagas previstas não alcançar o percentual exigido, conforme disposto pela legislação pertinente, não haverá a reserva de vagas. No entanto, no caso de surgimento de mais vagas no período de vigência deste Concurso Público, os candidatos com deficiência, e que indicaram essa condição no momento da inscrição neste Concurso, poderão ser convocados conforme estabelece a legislação e o que dispõe o presente Edital.
- 5.4. Inexistindo candidatos portadores de deficiência habilitados neste Concurso, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.
- 5.5. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no **Anexo I** deste Edital são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 5.6. O candidato com deficiência – **quando da inscrição** – deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.
- 5.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 14.306, de 3 de julho de 2012, concorrerá/participará – **sob sua inteira responsabilidade** – à(s) vaga(s) que vier(em) a ser reservada(s) a candidatos com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s), e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.11. Para **concorrer/participar como pessoa com deficiência**, o candidato, **na ficha de inscrição e durante o período de inscrições** – deverá:
 - a) especificar o tipo de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e no Decreto nº 5.296/2004;
 - b) informar que deseja participar/concorrer como pessoa com deficiência;
 - c) declarar que possui condições para o pleno exercício de todas as atribuições do respectivo cargo, bem como deverá declarar conhecer a legislação citada neste **Capítulo**, deste Edital;
 - d) declarar estar ciente das atribuições e das competências comportamentais exigidas para o respectivo cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho desses quesitos durante o estágio probatório;

e) enviar:

e.1. laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo. Para **os candidatos residentes em Campinas/SP**, o laudo médico poderá ser substituído pelo cartão Bem Acessível, desde que este esteja dentro de seu período de validade;

e.2. solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta) minutos;

e.3. declaração que atende ao previsto nas alíneas “c” e “d”, do item 5.11., deste Edital, conforme modelo constante no **Anexo IV**, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, no link “Editais e Documentos”.

5.11.1. O tempo diferenciado de que trata a **alínea “e.2.”**, do item 5.11., deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área da deficiência do candidato,

5.12. O **candidato com deficiência** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, este último, de acordo com a **alínea “e.2.”**, do item 5.11., deste Edital.

5.12.1. Aos deficientes visuais:

a) ao **candidato deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”**, do item 5.12.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

5.12.2. O **candidato com deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

5.12.3. O **candidato com deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

5.13. Para **envio** da documentação referida nos **itens 5.11 até 5.12.3. e suas alíneas**, deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o **link** próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o **link** “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.13.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de

arquivo corrompido.

5.13.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.14. O candidato que não fizer as solicitações de prova(s) e condições especiais na ficha de inscrição e/ou que não enviar os correspondentes documentos exigidos neste **Capítulo – durante o período de inscrições** – não terá a(s) prova(s) e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.16. O candidato que – **no período de inscrições** – não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos **itens 5.11. até 5.13.** deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá a(s) prova(s) especial(is) preparada(s) e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

5.17. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto **neste Capítulo**, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.18. A relação prévia de deferimentos e indeferimentos relativos à solicitação para participar/concorrer como pessoa com deficiência, e/ou à solicitação de prova especial e/ou à solicitação de condição especial **está prevista para 28.04.2020.** A relação será **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.18.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência, e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

5.18.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.18.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial **tem previsão de 08.05.2020** para sua **publicação** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da Lista Especial – Pessoas com Deficiência.

5.19. O candidato participante/concorrente como pessoa com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado na listagem de Classificação Final, juntamente com os nomes dos demais candidatos, observada a reserva de vaga específica para pessoas com deficiência, conforme determina o Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.20. O candidato participante/concorrente como pessoa com deficiência aprovado neste Concurso será convocado, logo após a homologação dos resultados deste Concurso, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme dispõe o artigo 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.962, de 13 de maio de 2013.

5.20.1. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018 e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

5.20.1.1. Para a avaliação, o candidato participante/concorrente como pessoa com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada. Caso o **candidato resida em Campinas/SP**, o laudo médico poderá ser substituído pelo cartão Bem Acessível, desde que este esteja dentro do período de sua validade.

5.20.1.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o **item 5.20.** deste Edital. Caso o candidato não compareça, ficará classificado apenas na listagem geral de aprovados.

5.20.1.3. Será eliminado da lista especial – pessoas com deficiência aquele candidato cuja deficiência

assinalada na ficha de inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018 ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

5.20.1.4. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.

5.20.1.5. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

5.20.1.6. A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC exime-se de despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o **item 5.20.** deste Edital.

5.20.1.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas para as pessoas com deficiência.

5.21. Será exonerado o candidato com deficiência que, **no decorrer do estágio probatório**, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do respectivo cargo.

5.22. Após a investidura do candidato no respectivo cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.23. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o respectivo cargo.

VI – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS

6.1. Ficam reservadas – **por cargo** – aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 250/2019, que determina, em seu § 2º: “A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público ou no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três) por cargo ou emprego público.”

6.2. Ainda em cumprimento ao § 3º da mesma Lei: “Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).”

6.3. No caso de o número de vagas previstas não alcançar o percentual exigido, conforme disposto pela legislação pertinente, não haverá a reserva de vagas. No entanto, no caso de surgimento de mais vagas no período de vigência deste Concurso Público, os candidatos negros, e que indicaram essa condição no momento da inscrição deste Concurso, poderão ser convocados conforme estabelece a legislação e o que dispõe o presente Edital.

6.4. Em atendimento ao disposto no § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, consideram-se negros as pessoas pretas ou pardas de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5. Ainda, em atendimento ao artigo 2º, da mesma Lei, “Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

6.6. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar todas as disposições relativas à participação/concorrência, como negro, neste Concurso. As disposições constam deste **Capítulo**.

6.6.1. O candidato negro – **quando da inscrição** – deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como **no Capítulo II**, ambos deste Edital.

6.7. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 250/2019, concorrerá/participará – **sob sua inteira responsabilidade** – à(s) vaga(s) reservada(s) e as que vier(em) a ser reservada(s) a candidatos negros e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

6.8. Os candidatos negros participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. Para **concorrer/participar como negro**, o candidato deverá – **durante o período de inscrições** – especificar, na ficha de inscrição, que é negro, bem como preencher, assinar e enviar a autodeclaração constante do **Anexo V** deste Edital, na forma e no prazo estabelecidos no **item 6.10.** deste Edital.

6.10. Para **envio** da documentação referida no **item 6.9.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o **link** próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o **link** “Envio de

Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Negro” e realizar o envio da autodeclaração, por meio digital (*upload*);

b1) a autodeclaração deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.10.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

6.10.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.10.3. O candidato que não fizer – **durante o período de inscrições** – a opção pela participação/concorrência, neste Concurso, como negro, ou aquele que a fizer mas deixar de enviar a autodeclaração conforme estabelece o **item 6.10.** deste Edital, não participará/concorrerá como tal, ou seja, não participará/concorrerá na lista especial – negros.

6.10.4. A relação prévia de deferimentos e indeferimentos relativos à solicitação para participar/concorrer como negro **está prevista para 28.04.2020**. A relação será **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.10.4.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de inscrição para participar/concorrer como negro poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

6.10.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.10.5. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para participar/concorrer como negro **tem previsão de 08.05.2020** para sua **publicação** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da Lista Especial – Candidatos Negros.

6.10.6. O candidato negro, se classificado, figurará da Lista de Classificação Especial – Candidatos Negros além de figurar na Lista de Classificação Geral.

6.11. Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, o **procedimento de heteroidentificação** será realizado pela Fundação Municipal de Educação Comunitária – FUMEC **quando da convocação para a posse** obedecendo aos seguintes dispositivos:

6.11.1. O candidato aprovado neste Concurso que se autodeclarou negro (preto ou pardo), será convocado para avaliação presencial perante Comissão Específica para a confirmação da veracidade da autodeclaração. Essa Comissão será constituída de 5 (cinco) servidores efetivos, sendo 2 (dois) servidores do órgão de gestão de pessoal e 3 (três) servidores do órgão responsável pela promoção da política pública de igualdade racial ou indicados e avalizados por este, sendo que cada membro terá um suplente, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.

6.11.2. A referida Comissão deverá ser composta de, pelo menos, 3 (três) servidores pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.11.3. A referida Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

6.11.4. O procedimento de heteroidentificação presencial será registrado de forma eletrônica por meio de foto e/ou filmagem, sendo que o registro poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.11.5. O candidato aprovado cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação pela citada Comissão, poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias corridos subsequentes à data de publicação oficial do resultado, à Comissão Revisora criada para este fim, conforme regras estipuladas no Edital do Concurso.

6.11.5.1. O candidato deverá protocolar **presencialmente** na FUMEC, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos (Rua Antonio Cesarino, nº 985, Centro, Campinas/SP) CEP: 13015-000 o recurso endereçado à Comissão Revisora.

6.11.6. A Comissão Revisora será composta de outros 5 (cinco) servidores efetivos, observada a forma de composição prevista no **item 6.11.2.** deste Edital.

6.11.7. O parecer da Comissão Revisora será **publicado** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizado**, como subsídio, não podendo ser

alegada qualquer espécie de desconhecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término da análise dos recursos interpostos.

6.11.8. Não haverá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

6.11.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso, independentemente de sua classificação, e, caso tenha sido nomeado, terá a sua nomeação anulada, sendo-lhe assegurado, nessa última hipótese, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. O candidato negro aprovado que não tiver feito – **no momento da inscrição** – a opção pela reserva de vaga(s) ou aquele que realizou a opção mas deixou de encaminhar a autodeclaração conforme determina o **item 6.10.** deste Edital, não será computado para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

6.13. Em caso de falta ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.14. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), a(s) vaga(s) remanescente(s) será(rão) revertida(s) para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vaga(s) reservada(s) a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

6.15.1. O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente à(s) vaga(s) reservada(s) a negros, constará das duas listas especiais (a lista de negros e a lista de pessoas com deficiência), devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir.

6.16. Será eliminado deste Concurso o candidato que:

6.16.1. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

6.16.2. não tiver a autodeclaração confirmada, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na(s) vaga(s) reservada(s) à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6.17. O disposto no **item 6.16.** deste Edital não se aplica ao candidato que concorrer concomitantemente à(s) vaga(s) reservada(s) à(s) pessoa(s) com deficiência, figurando somente nessa listagem (a lista especial – pessoas com deficiência).

VII – DAS PROVAS

7.1. Este Concurso Público será composto:

7.1.1. de prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – para cada um dos cargos em concurso;

7.1.2. de prova de títulos – de caráter eminentemente classificatório – para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos** e que será realizada conforme disposto no **Capítulo X** deste Edital.

7.2. As provas objetivas – **para cada um dos cargos em concurso** – respeitará à seguinte composição e pesos:

7.2.1. para o cargo de **Agente Administrativo**:

Cargo	Prova Objetiva	Nº de questões	Peso	Quantidade máxima de pontos	Duração
Agente Administrativo (50 questões)	Conhecimentos Gerais:	---	---	---	3 horas
	- Língua Portuguesa	15	2	30,00	
	- Matemática	10	1	10,00	
	- Legislação	5	1	5,00	
	Conhecimentos Específicos:			---	
	- Conhecimentos Específicos	20	2	40,00	
				85,00	

7.2.2. para o cargo de **Administrador**:

Cargo	Prova Objetiva	Nº de questões	Pesos	Quantidade máxima de pontos	Duração
Administrador (60 questões)	Conhecimentos Gerais:	---	---	---	3 horas e 30 minutos
	- Língua Portuguesa	15	2	30,00	
	- Matemática	10	1	10,00	
	- Legislação	5	1	5,00	
	Conhecimentos Específicos:	---	---	---	
	- Conhecimentos Específicos	30	2	60,00	
				105,00	

7.2.3. para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos**:

Cargo	Prova Objetiva	Nº de questões	Peso	Quantidade máxima de pontos	Duração
Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos (60 questões)	Conhecimentos Gerais:	---	---	---	3 horas e 30 minutos
	- Língua Portuguesa	15	2	30,00	
	- Matemática	15	1	15,00	
	Conhecimentos Específicos:	---	---	---	
	- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	30	2	60,00	
				105,00	

- 7.3.** A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.
- 7.4.** A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa a correta.
- 7.5.** A **prova de títulos** será realizada na forma disposta no **Capítulo X** deste Edital.
- 7.5.1.** A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

VIII – DA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

- 8.1.** A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Campinas/SP.
- 8.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 8.2.** A convocação para a realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.2.1.** O candidato poderá, ainda:
- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** contatar o Disque VUNESP.
- 8.2.2.** O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
- b)** **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c)** comprovante/boleto bancário (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso).
- 8.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”, do item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8.3.2.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na **alínea “b”, do item 8.3.**, deste Edital, a não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 8.3.3.** Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da(s) prova(s) – protocolos, cópia dos documentos citados na **alínea “b”, do item 8.3.**, deste Edital, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada e/ou documentos digitais.
- 8.4.** Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.4.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova(s) fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 8.5.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

- 8.6. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).
- 8.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).
- 8.8. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).
- 8.9. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.10. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da(s) prova(s)** – deverá:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova(s);
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova(s).
- 8.11. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da(s) prova(s).
- 8.12. A autenticação digital e a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **Capítulo XIII** deste Edital.
- 8.13. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(loais) de aplicação.
- 8.14. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer à **prova objetiva**, conforme convocação **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado. Se o candidato **não** comparecer à **prova de títulos** não será excluído deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”, do item 8.3.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) estiver, no local de prova(s), portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.9. e 8.10. e suas alíneas**, deste Edital;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - h) lançar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
 - i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva, completo ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP;
 - j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
- n) retirar-se do local:
- n.1. da **prova objetiva**, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência;
- n.2. da **prova de títulos**, antes da correspondente autorização expressa do responsável pela sua aplicação.

8.15. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS EM CONCURSO)

8.15.1. A prova objetiva tem **data prevista** para sua realização em **24.05.2020**.

8.15.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. ao 8.14., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.15.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.15.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.15.5. Ocorrendo o descrito no **item 8.15.4.**, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

8.15.6. A **inclusão** de que trata o **item 8.15.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.15.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.15.8. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.15.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 75% de sua respectiva duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

8.15.10. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.15.11. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.15.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.15.13. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

8.15.14. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

8.15.15. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.15.16. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

8.15.17. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.15.18. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.15.19. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva deverão permanecer em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala de prova.

8.15.20. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de

respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.15.21. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva, dos cargos em concurso, em branco, será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

8.15.22. O gabarito oficial da prova objetiva está prevista a **publicação** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Para o **julgamento da prova objetiva** e para **fins de aprovação nesta prova** será aplicado critério de nota de corte e somente serão considerados aprovados:

9.1.1. para o cargo de **Agente Administrativo**: o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 42,50 pontos;

9.1.2. para o cargo de **Administrador**: o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 52,50 pontos;

9.1.3. para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos**: o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 52,50 pontos, e, **concomitantemente**, esteja classificado dentre os primeiros 150 (cento e cinquenta) candidatos que o mantenha classificado dentro da nota de corte, inclusive para candidatos deficientes considerando o entendimento do STF relativo à **cláusula de barreira**, que será estabelecida, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade de convocados para a avaliação da prova de títulos
Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos	150 (cento e cinquenta) candidatos

9.2. Para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos** a nota de corte da prova objetiva corresponderá à nota mínima exigida (cláusula de barreira). Portanto, os candidatos que participam/concorrem como pessoas com deficiência somente serão considerados aprovados na prova objetiva, se estiverem classificados dentro da pontuação elencada no **item 9.1.3.** deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o artigo 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.3. A respectiva **nota de corte** da prova objetiva:

a) para os cargos de **Agente Administrativo** e de **Administrador** será publicada quando da divulgação das notas da prova objetiva;

b) para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos** será publicada quando da divulgação das notas da prova objetiva e da lista de candidatos que terão a prova de títulos avaliada.

9.4. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte da prova objetiva:

9.4.1. serão considerados habilitados na prova objetiva e, conseqüentemente, integrarão a lista de aprovados neste Concurso (**unicamente** no que se refere aos cargos de **Agente Administrativo** e de **Administrador**);

9.4.2. serão considerados habilitados na prova objetiva e, conseqüentemente, convocados para a avaliação da prova de títulos, respeitando-se, também, o limite estabelecido no **item 9.1.3.** deste Edital (**unicamente** no que se refere ao cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos**).

9.5. Os candidatos que não atenderem ao(s) critério(s) descrito(s), respectivamente, nos **itens 9.4., 9.4.1. e 9.4.2.** deste Edital, serão considerados inabilitados na prova objetiva e, conseqüentemente, excluídos deste Concurso Público, independentemente de sua condição de candidato com deficiência.

9.5.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior à respectiva nota de corte serão considerados inabilitados e estarão, automaticamente, excluídos deste Concurso Público.

X – DA PRESTAÇÃO/REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

10.1. A prova de títulos tem previsão para sua realização **na mesma data da prova objetiva**.

10.2. Concorrerá à prova de títulos somente o candidato habilitado na forma descrita **nos itens 9.1.3 e 9.4.2.** deste Edital.

10.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova de títulos, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Diário

Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3.1. O candidato deve observar e cumprir, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. a 8.14., e suas alíneas**, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em local(is) e horário(s) a serem divulgados na forma descrita no **item 10.3.** deste Edital.

10.5. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação (conforme descrito no **item 10.3.** deste Edital), nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

10.6. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, **não** será eliminado deste Concurso, à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

10.7. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato. No entanto, a sua entrega poderá ser realizada por procuração, desde que cumpridos os **itens 10.14. e 10.14.1.** deste Capítulo.

10.8. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do **item 10.18.** deste Edital.

10.9. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

10.9.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

10.9.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

10.9.3. as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado deverão conter a frente e o verso do documento original;

10.9.4. documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento;

10.9.5. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

10.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.10.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

10.11. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em **requisito** para o cargo.

10.12. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

10.12.1. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

10.12.2. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese).

10.13. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

10.13.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

10.14. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

10.14.1. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida. O procurador somente poderá representar **um** candidato.

10.15. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste Concurso, serão inutilizados.

10.16. A solicitação da devolução dos documentos entregues na prova de títulos deverá ser feita somente após a publicação da homologação deste Concurso. Essa solicitação deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso, assim como a qualificação completa do candidato, bem como o cargo para o qual entregou documentos relativos à prova de títulos.

10.17. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 4 (quatro) pontos.

10.17.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.17.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

10.17.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos **até a data de aplicação da prova de títulos**.

10.17.4. Cada título será considerado uma única vez.

10.18. A **Tabela de títulos** consta a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área de Educação	- Diploma devidamente registrado; - ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área de Educação		1	1,5	1,5

10.19. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A nota final do candidato corresponderá:

11.1.1. aos pontos obtidos na prova objetiva (para os cargos de **Agente Administrativo** e de **Administrador**);

11.1.2. à soma dos pontos obtidos na prova objetiva e dos pontos obtidos na prova de títulos para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos**.

11.2. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados – **por cargo** – segundo a ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.

11.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 14.306, de 03 de julho de 2012:

a) obtido maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) tiver maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme o disposto no artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

c) o mais idoso, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso;

e) o que tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente incapazes na forma do Código Civil.

11.4. Os critérios de desempate estabelecidos no **item 11.3.** deste Edital serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato em sua ficha de inscrição, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

11.4.1. No **ato da posse**, as informações fornecidas pelo candidato, no momento da inscrição, deverão ser comprovadas.

11.5. A publicação do resultado final deste Concurso será feita em três listas, a saber:

11.5.1. uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluídos os candidatos que participam/concorrem como pessoas com deficiência e os que participam/concorrem como negros;

11.5.2. uma contendo somente os candidatos que participam/concorrem como pessoas com deficiência;

11.5.3. uma contendo somente os candidatos que participam/concorrem como negros.

11.6. A classificação final dos candidatos habilitados neste Concurso Público será **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

d) ao indeferimento de solicitação de inscrição como negro;

e) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;

- f) ao indeferimento de solicitação de inscrição com uso do nome social;
 - g) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 12.3.** deste Edital);
 - h) aos resultados da(s) prova(s);
 - i) à classificação prévia.
- 12.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da **publicação** no Diário Oficial do Município de Campinas **ou** do fato que lhe deu origem.
- 12.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 12.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 12.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 12.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.
- 12.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 12.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página específica deste Concurso;
 - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 12.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** no Diário Oficial do Município de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e **disponibilizada**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público.
- 12.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 12.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma etapa deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa etapa.
- 12.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11.** Quando da publicação do resultado:
- a) da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas;
 - b) da prova de títulos: será divulgada a pontuação para cada tipo de título avaliado.
- 12.12.** O(s) espelho(s) mencionado(s) no **item 12.11.** deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 12.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.
- 12.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS / DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E DA NOMEAÇÃO

13.1. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

13.1.1. Após a homologação deste Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de sua validade, de acordo com exclusiva necessidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

13.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso, o Diário Oficial do Município de Campinas.

13.1.3. O Diário Oficial do Município de Campinas é acessado somente pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

13.1.4. O candidato habilitado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, por meio de publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para sua apresentação.

13.1.5. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município de Campinas, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas.

13.1.6. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído deste Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação para este Certame.

13.1.7. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no momento da reunião de preenchimento de vagas.

13.1.8. Nenhum candidato receberá as informações mencionadas no **item 13.1.7.** deste Edital antecipadamente, por telefone, por e-mail, por ofício, ou por qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

13.1.9. Ao final da reunião de preenchimento de vagas, será agendado o exame médico admissional.

13.2. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL

13.2.1. Após a homologação deste Concurso Público e da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame de saúde admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o respectivo cargo em que foi classificado.

13.2.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho ou por empresa contratada pela FUMEC, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, consistindo de:

a) para os cargos de **Agente Administrativo** e de **Administrador**: exame clínico geral e acuidade visual.

b) para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos**: exame clínico geral e acuidade visual e exame fonoaudiológico para avaliação de voz.

13.2.3. A critério do médico de Saúde Ocupacional do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor ou da empresa indicada pela FUMEC, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos de saúde do município de Campinas, ou por empresa contratada pela FUMEC, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

13.2.4. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

13.2.5. Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou por empresa contratada pela FUMEC.

13.2.6. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pela FUMEC.

13.2.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de “apto” ou “inapto” para o cargo pretendido.

13.2.8. Serão considerados “inaptos” os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado e/ou apresentar psicopatologias graves e/ou qualquer patologia vocal, ou patologias osteomusculares, ou quaisquer outras patologias gerais que impeçam o exercício das respectivas atribuições do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício das mesmas.

13.2.9. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do respectivo cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de

equipamentos ou acessos.

13.2.10. Será considerado excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno determinado;
- d) não apresentar, no retorno previamente agendado, os exames complementares solicitados.

13.3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.3.1. A aprovação e classificação final neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no respectivo cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, no caso de surgir(em) vaga(s), ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

13.3.2. A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, durante toda a validade deste Certame.

13.3.3. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá acompanhar a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.

13.3.4. De acordo com o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.3.5. Será excluído deste Concurso Público o candidato que não aceitar as condições – para o exercício do respectivo cargo – estabelecidas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária– FUMEC e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

13.3.6. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes deste Concurso Público.

13.3.7. Para efeitos de comprovação da documentação exigida somente serão válidos:

- a) o Diploma registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo Histórico Escolar; ou
- b) o Certificado de conclusão do respectivo Curso exigido, com a descrição das Habilitações, acompanhado do protocolo de requerimento do diploma (para o candidato recém formado).

13.3.8. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

13.3.9. Conforme o artigo 37, incisos XVI, XVII, e § 10, da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de dois cargos ou empregos públicos, desde que haja compatibilidade dos cargos e de horários.

13.3.9.1. De acordo com o artigo 37, inciso XVII, e § 10, da Constituição Federal, a proibição de acumular estende-se, além de cargos, a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada a percepção simultânea de proventos decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumulados na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

13.3.10. Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 12.987/2007.

13.3.11. Em caso de jornada superior a 64 (sessenta e quatro) horas semanais e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

13.3.12. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

13.3.13. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará em responsabilidade administrativa do servidor.

13.3.14. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no **item 1.1.1.** deste Edital, o candidato deverá apresentar/entregar – **no ato da posse** – os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, sendo excluído deste Concurso Público aquele que não os apresentar/entregar.

13.3.15. Não serão aceitos os cursos que não indiquem, expressamente, as nomenclaturas dos cursos conforme consta do **item 1.1.1.** deste Edital.

13.3.15.1. No momento do recebimento dos documentos relativos à posse a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC coletará a impressão digital do candidato na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova objetiva.

13.3.16. Os candidatos admitidos em decorrência de aprovação neste Concurso participarão de ações de formação continuada, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

13.3.17. Os candidatos admitidos atuarão nos locais, cursos, horários e períodos designados pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e **disponibilizadas**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

14.3. A Fundação VUNESP e a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC não se responsabilizam por qualquer procedimento/solicitação efetuado(s) pela Internet, não recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.4. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

14.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.6. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas no **item 14.5.** deste Edital o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.7. Caberá à Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC a homologação deste Concurso Público.

14.8. A homologação do resultado final deste Concurso poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em concurso, ou seja, a homologação poderá ser em feita uma única data para todos os cargos em concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

14.9. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.10. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

14.11. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

14.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** no Diário Oficial do Município de Campinas e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

14.13. A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

14.14. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

- 14.15.** Decorridos 120 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 14.16.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.17.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.18.** A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria **publicação** no Diário Oficial Municipal de Campinas e a **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.19.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.20.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
- 14.21.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 14.22.** Salvo a exceção prevista no **Capítulo III** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova(s)/fase(s) nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.23.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos, os casos duvidosos e os questionamentos relativos a este Concurso serão resolvidos em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, conjuntamente com a Fundação VUNESP.
- 14.24.** Fazem parte deste Edital:
- a) o **Anexo I** - Atribuições dos cargos;
 - b) o **Anexo II** - Documentos a serem entregues no ato da posse;
 - c) o **Anexo III** - Modelo de requerimento de uso de nome social;
 - d) o **Anexo IV** – Modelo da Autodeclaração para candidatos com deficiência;
 - e) o **Anexo V** - Modelo da Autodeclaração para requerimento de inscrição como candidato negro;
 - f) o **Anexo VI** - Conteúdos programáticos;
 - g) o **Anexo VII** - Endereços da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e da Fundação VUNESP;
 - h) o **Anexo VIII** - Cronograma previsto.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Planejar e executar atividades administrativas relacionadas à gestão dos processos administrativos, conforme exigências das diferentes áreas de atuação; atendimento à população e orientações condizentes à sua atividade; monitorar informações; coordenar equipes e atividades com os devidos registros.

ADMINISTRADOR

Assessorar as diversas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; auxiliar a implantação de programas e projetos; promover estudos de racionalização e controle de desempenho e emitir relatórios para subsidiar e implementar ações de melhoria de gestão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Atuar nos anos iniciais do ensino fundamental na educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

Todos os candidatos deverão – **no ato da posse** – *apresentar* os originais e *entregar* as cópias dos documentos relacionados na listagem geral e dos documentos específicos de cada cargo, conforme segue:

LISTA GERAL (originais acompanhados de cópias simples)

- a. 1 foto 3x4 recente;
- b. comprovante do estado civil: Certidão Nascimento **ou** Certidão Casamento **ou** Certidão Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- c. companheiro(a): certidão de união estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- d. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f. comprovante de endereço com o CEP;
- g. Título de Eleitor (frente/verso);
- h. Carteira de Identidade (RG) com data de emissão inferior há 10 anos;
- i. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, apresentando/entregando os respectivos documentos comprobatórios (para candidatos do sexo masculino);
- k. comprovante de PIS ou de PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou do Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou do PASEP). **Não será** aceito o NIT ou o Cartão Cidadão;
- l. documentos de comprovação do requisito de admissão, conforme **item 1.1.1.** deste Edital;
- m. Carteira de vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- n. CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário.

ATESTADOS E CERTIDÕES

1. Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo site www.tre-sp.gov.br);
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (emitida pelo site www.dpf.gov.br);
3. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual, do Estado onde tenha residido nos últimos 5 anos (para os residentes no Estado de São Paulo, o documento pode ser obtido no site www.ssp.sp.gov.br);
4. Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos (emitida pelo site www.jfsp.jus.br). A abrangência da Certidão terá que ser da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
5. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis) (emitida pelo site www.tjsp.jus.br);
6. Certidão Estadual de Distribuições Criminais (Ações Criminais);
7. Consulta de Qualificação Cadastral e Social (emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>) selecionando a opção “Consulta Qualificação Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”.

OBSERVAÇÕES

- a) sobre o atestado “3”: os candidatos que possuem RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo deverão requerer o documento solicitado nos Postos do Poupatempo, de forma presencial;
- b) referente ao atestado “3” e à certidão “4”: o candidato também deverá apresentar/entregar a documentação solicitada relativa ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- c) em relação à certidão “6”:
 - c.1. para os **nascidos até 31/12/1968**: é necessário procurar pessoalmente o Fórum da cidade onde resida. Essa certidão geralmente tem um prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis;
 - c.2. para os **nascidos a partir de 01/01/1969**: a emissão é pela internet. Neste caso, atentar-se ao assunto “AÇÕES CRIMINAIS” e não “execuções criminais”;
- d) a validade das Certidões/Atestados é de 90 dias, a contar da data da emissão;
- e) não serão aceitas quaisquer declarações ou requerimentos dos requisitos listados no **item 1.1.1.** deste Edital;
- f) para os ATESTADOS e as CERTIDÕES **não** serão aceitos **protocolos**;
- g) além dos documentos listados acima, a FUMEC poderá, à época da posse, em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar/entregar;

h) em caso de acúmulo público, nas hipóteses previstas no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, se faz necessário entregar declaração de horário dos dois vínculos (Prefeitura e órgão público em que atua).

ANEXO III – MODELO DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
(para requerer inclusão de nome social – itens 2.21. até 2.21.13. deste Edital)

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
Eu, _____, (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), unicamente e especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC. _____, ____ de _____ de 2020. _____ assinatura do(a) candidato(a)
Quando das publicações no Diário Oficial de Campinas e das disponibilizações no site da Fundação VUNESP, será considerado o nome civil.
OBS. Imprimir, datar e assinar este requerimento, bem como enviar o mesmo, via internet (<i>upload</i>), para a Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (vide itens 2.21. até 2.21.13. deste Edital).

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)
(conforme previsto nas alíneas “c” e “d”, do item 5.1. do Capítulo V deste Edital)

AUTODECLARAÇÃO
Eu, _____, (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, DECLARO, unicamente e especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC: - possuir condições para o pleno exercício de todas as atribuições do respectivo cargo, bem como deverá declarar conhecer a legislação citada no Capítulo 5, e - estou ciente das atribuições e das competências comportamentais exigidas para o respectivo cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estarei sujeito à avaliação pelo desempenho desses quesitos durante o estágio probatório. _____, ____ de _____ de 2020. _____ assinatura do(a) candidato(a)
OBS. Imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviar a mesma, via internet (<i>upload</i>), para a Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (vide Capítulo VI deste Edital).

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO (CANDIDATOS NEGROS)
(para requerer participação/concorrência como negro – Capítulo VI deste Edital)

AUTODECLARAÇÃO
Eu, _____, (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito inscrição como negro , unicamente e especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC. _____, ____ de _____ de 2020. _____ assinatura do(a) candidato(a)
OBS. Imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviar a mesma, via internet (<i>upload</i>), para a Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (vide Capítulo V deste Edital).

ANEXO VI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

✓ Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a

publicação Edital de Abertura de inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da(s) prova(s).

✓ Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no(s) conteúdo(s) programático(s).

Para o cargo de **Agente Administrativo**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Legislação: Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei Municipal n.º 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal n.º 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em: http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos de Administração pública, princípios da administração pública, hierarquia, o Brasil e sua Administração Pública: da República velha aos dias atuais. Modelos de Gestão Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Compras na Administração pública. Lei de Licitações e contratos.

Práticas de Escritório e Apoio Administrativo: protocolo, expedição, arquivo, processos, documentos, arquivística, gestão de documentos e informações, correspondências e serviços postais, recepção, atendimento ao público, atendimento telefônico, agendamentos, recados e relatórios, reuniões, eventos e viagens, equipamentos e recursos, redação oficial e textos técnicos. Recursos Humanos (RH): A gestão de Recursos Humanos, Subsistemas de Recursos Humanos, comportamento humano nas organizações, Ética e Responsabilidade social. A gestão de pessoas na Administração Pública, Lei de Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Campinas (Lei nº 12.985/2007)

Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos básicos de informática (*hardware*, *software*, sistema operacional, entre outros).

Conceitos de Educação de Jovens e Adultos. A EJA na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Para o cargo de **Administrador**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Legislação: Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei Municipal n.º 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal n.º 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em: http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração geral – Conceitos e princípios fundamentais em Administração. Funções da Administração. Controle administrativo e indicadores de desempenho. Comportamento organizacional. Liderança. Trabalho em equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Gestão da mudança. Gestão estratégica. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. *Balanced Scorecard*. Gestão estratégica de

peças. Gestão por competências. Gestão de Contratos.

Avaliação do desempenho humano. Treinamento e desenvolvimento. Auditoria de recursos humanos. Gestão de processos: análise de processos; cadeia de valor; desenho de processos; organogramas; estruturas organizacionais. Gestão de projetos: projetos como instrumento de ação estratégica; ciclo de projetos; Gestão da informação e do conhecimento. Processo decisório: ferramentas e técnicas de apoio à decisão; heurísticas; tipos de decisões; solução de problemas. Administração de materiais.

Administração Pública – Organização Governamental Brasileira; Princípios da administração pública; Paradigmas da administração pública e reformas administrativas: administração pública burocrática; estado do bem-estar social; a nova gestão pública e *new public management*; princípios; fundamentos de governança pública. Políticas Públicas: formulação e avaliação de políticas públicas; Estado e políticas públicas; o processo de política pública; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil.

Mudanças institucionais: conselhos; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); centralização *versus* descentralização. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública; governança dos espaços comuns; governabilidade; *accountability*. Estratégia em Organizações Públicas: conceitos centrais em planejamento; processo estratégico; estrategistas e gerentes; transformação e mudança estratégica. Gestão por resultados no setor público: metodologias de gestão; avaliação de programas e projetos públicos; indicadores de desempenho.

Controle da Administração. Controle interno e externo. Noções de licitação: princípios, definições, hipóteses de dispensa e inexigibilidade. Legislação: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666/1993) e atualizações; Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e atualizações; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000) e atualizações; Lei do Pregão (Lei Federal n.º 10.520/2002) e atualizações; Lei Federal n.º 12.846/2013 e atualizações. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11 e atualizações.

Contabilidade Pública – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Noções Gerais: conceito, objeto, campo de aplicação e abrangência, regimes contábeis, sistemas de contas: orçamentário, patrimonial e controle. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16).

Orçamento público – conceitos, diretrizes e princípios orçamentários. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Ciclo orçamentário (elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento, execução e avaliação). Processo de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). Execução orçamentária e financeira. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição – Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. Portaria STN nº 553/2014 (Manual dos Demonstrativos Fiscais – 6ª edição – Parte IV – Relatório de Gestão Fiscal). Receita Pública. Receita Orçamentária e extraorçamentária. Conceituação, classificação e estágios da receita orçamentária.

Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes. Dívida ativa. Despesa Pública. Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Conceituação, classificação e estágios da despesa orçamentária. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, por natureza. Restos a pagar. Despesa de exercícios anteriores. Suprimento de fundos (regime de adiantamento).

A gestão de pessoas na Administração Pública, Lei de Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Campinas (Lei nº 12.985/2007)

Conceitos de Educação de Jovens e Adultos. A EJA na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Conhecimento e prática em planilha eletrônica e processador de texto. Conhecimentos básicos de informática (hardware, software, sistema operacional, entre outros).

Para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Educação de Jovens e Adultos**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e

sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos diversos tipos de conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação mediadora e a construção do conhecimento: acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Programas da Educação de Jovens e Adultos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

Bibliografia

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 42 ed. Rio de Janeiro: Paz e Ferra, 2005.

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. *Transversalidade e Interdisciplinaridade*. Disponível em: <<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/head/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>>

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. *Revista Ideias*, nº 22, pag. 51 a 59.

LIBÂNEO, J.C. *Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

LIBÂNEO, J.C. *Didática*. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5. In: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (Org.). *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José Manuel. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. In: *Revista*

Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004.

MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*.

PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. *Ideias*, nº 8, 1990, p 17-24.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001 (capítulos 2 e 3).

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

SOARES, Leôncio (org). *Formação de Educadores de Jovens e Adultos*. Belo Horizonte, Autêntica, 2006.

VEIGA, I. P. A. (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola – uma construção possível*. 2.^a ed. Campinas: Papirus, 1996.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. 2.^a ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).

ZABALA, Antoni. *A Prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2)

Legislação e Documentos Institucionais

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. Ensino Fundamental: anos iniciais. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Resolução FUMEC nº 08/2016, de 20/09/2016, que dispõe sobre a regulamentação da atuação do professor de EJA Anos Iniciais da FUMEC, no Programa de EJA Anos Iniciais da FUMEC, no Programa Apoio à Alfabetização aos alunos de 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Resolução FUMEC nº 07/2015, de 12/08/2015, que cria o Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida.

Resolução FUMEC nº 08/2015, de 17/09/2015, que cria o Programa Consolidando a Escolaridade.

Lei Municipal nº 6.894, de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações.

Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, e dá outras providências.

ANEXO VII – ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC E DA FUNDAÇÃO VUNESP

1. da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC:

- a) Endereço completo: Rua Antonio Cesarino, nº 985 – bairro Centro – Campinas/SP (CEP 13015-291)
- b) Horário de atendimento: das 08:00 às 17:00 horas (nos dias úteis).
- c) Telefone: (19) 3519-4320 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta-feira).
- d) Site: www.fumec.sp.gov.br

2. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, nº 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis).
- c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18)

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS/ATIVIDADES
13.03.2020	Início: ✓ do período de inscrições ✓ do período de solicitação de participação como pessoa com deficiência, bem como de envio (upload) da respectiva documentação ✓ do período de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), bem como de envio (upload) da respectiva documentação ✓ do período de solicitação da condição de jurado, bem como de envio (upload) da respectiva documentação ✓ do período de solicitação de tratamento e uso de nome social, bem como de envio (upload) da respectiva documentação ✓ do período de solicitação de participação como negro, bem como de envio (upload) da respectiva documentação
13 e 16.03.2020	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como de envio (upload) da respectiva documentação
31.03.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização , no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas – do deferimento e do indeferimento de solicitações de isenção de taxa de inscrição
01 e 02.04.2020	Período para interposição de recurso ref. ao indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição
08.04.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização , no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas – do edital de análise de recurso(s) ref. indeferimento de solicitações de isenção de taxa de inscrição
14.04.2020	Término: ✓ do período de inscrições ✓ do período de solicitação de participação como pessoa com deficiência, bem como de envio (upload) da respectiva documentação ✓ do período de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), bem como de envio (upload) da respectiva documentação ✓ do período de solicitação da condição de jurado, bem como de envio (upload) da respectiva documentação ✓ do período de solicitação de tratamento e uso de nome social, bem como de envio (upload) da respectiva documentação ✓ do período de solicitação de participação como negro, bem como de envio (upload) da respectiva documentação
15.04.2020	Vencimento do boleto bancário (último dia para pagamento da taxa de inscrição)
28.04.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização , no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas – do deferimento e do indeferimento de: ✓ solicitação de participação como pessoa com deficiência ✓ solicitação de prova especial e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) ✓ solicitação da condição de jurado ✓ solicitação de tratamento e uso de nome social ✓ solicitação de participação como negro
29 e 30.04.2020	Período para interposição de recurso ref. ao indeferimento de: ✓ solicitação de participação como pessoa com deficiência ✓ solicitação de prova especial e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) ✓ solicitação da condição de jurado ✓ solicitação de tratamento e uso de nome social ✓ solicitação de participação como negro
08.05.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização , no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas – do edital de análise de recurso(s) ref. ao indeferimento de:

	✓ solicitação de participação como pessoa com deficiência ✓ solicitação de prova especial e/ou de condições especiais e/ou de tempo adicional para a realização da(s) prova(s) ✓ solicitação da condição de jurado ✓ solicitação de tratamento e uso de nome social ✓ solicitação de participação como negro
16.05.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização , no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas: ✓ do edital de convocação para a realização das provas objetivas (todos os cargos) ✓ do edital de convocação para a realização da prova de títulos (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos)
24.05.2020	Aplicação: ✓ das provas objetivas (todos os cargos) ✓ da prova de títulos (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos)
25.05.2020	Disponibilização (no site www.vunesp.com.br), a partir das 14 horas: ✓ dos cadernos de questões das provas objetivas (todos os cargos)
26.05.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização , no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas – do edital divulgação de gabarito das provas objetivas (todos os cargos)
27 e 28.05.2020	Período para interposição de recurso: ✓ ao gabarito das provas objetivas (todos os cargos)
09.06.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização , no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas – do edital: ✓ de análise de recurso(s) ref. ao gabarito das provas objetivas (todos os cargos) ✓ de divulgação de notas das provas objetivas (todos os cargos) ✓ de divulgação da classificação prévia (cargos de Agente Administrativo e de Administrador) ✓ de divulgação da lista de candidatos que terão a prova de títulos avaliada (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos)
10 e 12.06.2020	Período para: ✓ vista da Folha de Respostas das provas objetivas (todos os cargos) ✓ interposição de recurso(s) ref. notas das provas objetivas (todos os cargos) ✓ interposição de recurso(s) ref. à classificação prévia (cargos de Agente Administrativo e de Administrador)
17.06.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização , no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas – do edital: ✓ de análise de recurso(s) ref. às notas das provas objetivas (todos os cargos) ✓ de análise de recursos de classificação prévia (cargos de Agente Administrativo e de Administrador) ✓ de divulgação da classificação final (cargos de Agente Administrativo e de Administrador) ✓ de divulgação de notas da prova de títulos (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos) ✓ de divulgação da classificação prévia (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos)
18 e 19.06.2020	Período para: ✓ interposição de recurso(s) ref. às notas da prova de títulos (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos) ✓ interposição de recurso(s) ref. à classificação prévia (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos)
27.06.2020	Publicação , no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM), e disponibilização, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das 10 horas – do edital: ✓ de análise de recurso(s) ref. notas da prova de títulos (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos) ✓ de análise de recurso(s) ref. classificação prévia (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos) ✓ de divulgação de classificação final (cargo de Professor de Educação Básica II - Educação de Jovens e Adultos)
-----	As demais datas serão informadas oportunamente

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campinas, 17 de março de 2020

Solange Villon Kohn Pelicer
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC